



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2764/2007

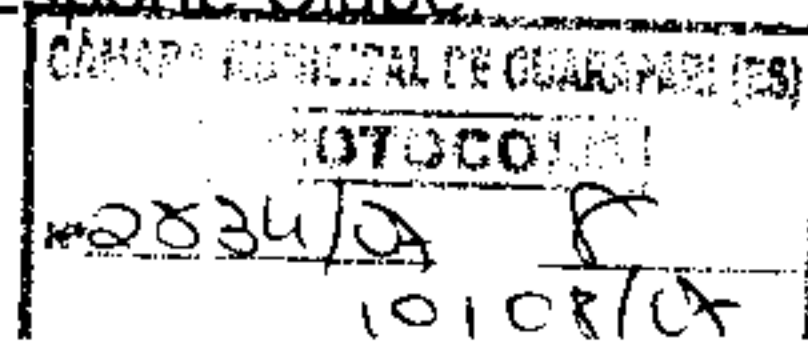
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DESAPROPRIAÇÃO POR
PERMUTA DOS DIREITOS DE
OCUPAÇÃO SOBRE A ÁREA
12.637,00 M², LOCAL ONDE ESTÁ
EDIFICADO O ESTÁDIO DAVINO
MATTOS DE PROPRIEDADE DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
DENOMINADA GUARAPARI
ESPORTE CLUBE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso IV da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a **DESAPROPRIAÇÃO POR PERMUTA**, dos **DIREITOS DE OCUPAÇÃO** da área de 12.637,00 m², (doze mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados) e benfeitorias nela edificadas, devidamente matriculados sob nº 6.446, Livro nº 2, Ficha 01, datada de 15 de fevereiro de 1980, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, inscrita em nome da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUARAPARI ESPORTE CLUBE**.

§ 1º - A permuta será efetivada com a transferência para a Associação expropriada de patrimônio do Município representado por área de terreno no quantitativo de dois alqueires, situada no lugar denominado Tartaruga e mais a construção do campo de futebol, alambrado e demais complementos, acrescido das lojas que serão construídas no local expropriado, em substituição as já existentes no Estádio, compondo o valor igual ao atribuído ao atual patrimônio do Guarapari Esporte Clube.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - A Desapropriação por Permuta que trata o *caput* deste artigo, tem a finalidade de propiciar o alargamento dos logradouros públicos situados no entorno do Estádio do Guarapari Esporte Clube; criação de vagas de estacionamento no meio subsolo da área, destinadas a aliviar o congestionamento do centro da Cidade; construção de praça pública para lazer da população; construção de shopping ao ar livre para atender a relocação das lojas existentes na parte frontal à Rua do Trabalho e as que irão compor o objeto da concessão, conforme descrito no Decreto nº 300/2007.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão, na modalidade Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, das vagas de estacionamento do meio subsolo e das lojas comerciais não destinadas à permuta com o Guarapari Esporte Clube, mencionadas no Art. 1º da presente Lei.

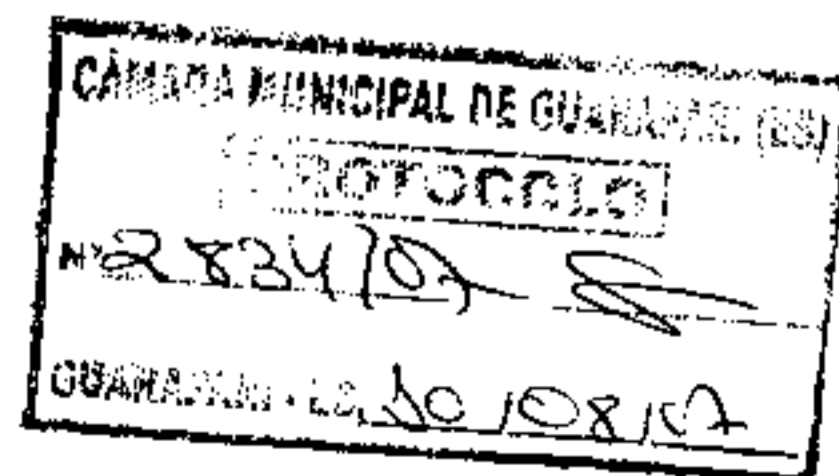
Art. 3º - Suportará as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser suplementada no *quantum* necessário ao atendimento dos seus objetivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 10 de agosto de 2007.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº. 119/2007
Autor do Projeto: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 0013797/2007